LEI N. 1.435 E 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Januária, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Subvenções abaixo relacionadas, para atender a insuficiência de Dotação.

Subvenções Sociais	Cr$
01- Às Associações Comunitárias Rurais	12.000.000,00
02- Aos Clubes de Mães da Cidade e Distritos	1.000.000,00
	13.000.000,00
Transferências à União	
01- Ao Tiro de Guerra 04/ 036	7.000.000,00
Transferências ao Estado e ao Distrito Federal	
01- À Campanha de Erradicação de Doenças	2.000.000,00
02- A Delegacia de Polícia	3.000.000,00
03- À 70ª CIA de Polícia Militar para Apoio Logístico	12.000.000,00
04- Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE	6.000.000,00
	23.000.000,00
Contribuições Correntes	
01- À Assoc. dos Municípios da Área Mineira da SUDENE	5.000.000,00
Transferências à Pessoas	
01- Auxílios à Carentes p/ tratamentos de saúde	40.000.000,00
02- Auxílios à Carentes p/ funerais e ou passagens	70.000.000,00
03- Bolsas de Estudos	132.000.000,00
04- Auxílio à Caravana p/ excursões estudantins	3.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar ou anular, total ou parcialmente Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à data de 01 de agosto de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.992.

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO ARAÚJO Fº
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DO GABINETE